



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE
LEI Nº 1771/2021
SANTA LEOPOLDINA

Protocolo nº _____

Data 20 de 12 de 21

Nilza V. de Souza
Protocolista

DENOMINA RUA DERLINDA
NASCIMENTO CELESTINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de “**RUA DERLINDA NASCIMENTO CELESTINO**”, o trecho sem saída compreendido entre a Rua do Funil até a residência da senhora Nilza Celestino de Souza, contendo 37 metros de extensão, conforme imagens anexas.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, providenciará placas indicativas para acesso à via pública referida no art. 1º desta Lei, bem como comunicará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, à empresa concessionária de energia elétrica, à Cesan, às empresas de telecomunicações e demais órgãos afins.

Parágrafo único. As residências, existentes na rua ora denominada, serão numeradas pela Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 20 de dezembro de 2021.

ROMERO LUIZ ENDRINGER

Prefeito Municipal